

Conceitos básicos do planejamento em Saneamento

Profa. Msc. Isabela Meline Simões Lopes

Para começar, algumas questões...

- 1) O que é planejar?
- 2) Para que planejar?
- 3) Como planejar?
- 4) Porque planejar em saneamento?
- 5) Como planejar o saneamento básico?

O que é planejar?

→ “... processo ordenado e sistemático de decisão que antecipa o futuro e define ações que viabilizam objetivos que se pretende alcançar [...] incorpora e combina uma dimensão política e uma dimensão técnica, resultando um processo essencialmente técnico e político”

BUARQUE, S. c. Construindo o desenvolvimento local sustentável: metodologia de planejamento. 1995;

→ Quem beneficiar? Onde investir? Em que investir? Quanto? Como financiar?
Quem decide? Como assegurar o cumprimento do planejamento? Como assegurar compatibilização entre meios e fins?...

TEIXEIRA, C. F. Planejamento municipal em saúde. Salvador: Instituto de Saúde Coletiva da UFBA, 200

Para que planejar?

- Instrumento de tomada de decisão.
- Planejamento do setor público: “técnica de tomada de decisão que enfatiza a escolha de objetivos explícitos e determina os meios mais apropriados para sua consecução, a fim de que as decisões tomadas possam ser adequadas aos objetivos da população e legitimar os programas efetivos para sua realização”

RATTNER, Henrique. Planejamento e Bem-estar Social. 1979.

Como planejar?

Nos tempos modernos a escolha da racionalidade sobre a qual será estruturado um planejamento é uma questão controversa.

Enquanto para alguns uma ação seria considerada como racional quando se ajustasse a critérios formais, como o da eficiência econômica, para outros uma ação seria racional se estivesse ajustada a um comportamento socialmente esperado.

A **racionalidade do mercado**, que é centrada no indivíduo, é, obviamente, diferente da **racionalidade social**, que busca o coletivo e da **racionalidade ambiental** que busca considerar a dimensão ambiental.

Nessa perspectiva, são inúmeras as possibilidades de se planejar a ação de governo. Porém, a eleição do caminho adotado está diretamente vinculada à visão de mundo dos responsáveis pela condução do planejamento.

Como planejar?

Metodologias de Planejamento

A partir de 1945 ocorreu uma explosão da literatura sobre o assunto, com grande variedade de tendências de planejamento, com opções de técnica e prática e o predomínio de uma visão política e institucional

Havendo inúmeros enfoques

tradicional (normativo) e estratégico

Modelo tradicional:

- Requer a concentração de poder pelos planejadores
- Que não haja heterogeneidade de forças em disputa, implicando, portanto, razoável consenso social que garanta o cumprimento das diretrizes planejadas.
- Outra característica do modelo normativo prende-se ao fato de ele não admitir a revisão das normas, das metas e dos instrumentos, já que estes seriam definidos como uma situação de máxima racionalidade, com base em uma noção de otimização.

Planejamento Tradicional

→ Consideram-se os cenários tendenciais e normativos.

O enfoque normativo trabalha com sistemas que preveem uma única chegada e uma única trajetória, podendo se referir a um horizonte de até vinte anos. (Silveira, 2011)



Planejamento Estratégico

- Carlos Matus: um dos seus principais expoentes.
- Idealizador do Planejamento Estratégico Situacional (PES), tornou-se um crítico severo do planejamento normativo, argumentando que ao utilizar essa metodologia o governo planeja suas decisões com base em conceitos econômicos, não considerando sua viabilidade política, já que seu diagnóstico não aborda a existência de oponentes potenciais.
- O PES é uma metodologia de planejamento estratégico de governo, desenvolvido pelo economista chileno ***Carlos Matus***, no período de 1970 a 1973;
- Estabelece uma crítica às metodologias de planejamento “tradicionais”, em particular o planejamento normativo e ao planejamento estratégico empresarial.
- Diferentes realidades entre municípios – planos diferenciados.



Carlos Matus (1931 – 1998)

Planejamento

Não é um fim em si mesmo.

**É tão somente um meio
para se atingir um fim.**

Porque planejar em saneamento?

- De uma forma geral, as intervenções têm sido fragmentadas e/ou descontínuas com desperdício de recursos e baixa eficácia das ações implantadas. As tecnologias adotadas muitas vezes não são compatíveis com as condições socioeconômicas e culturais da população-alvo das intervenções, e os processos de decisão quanto às políticas, aos programas e aos projetos têm se dado na maior parte dos países, segundo uma lógica tecno-burocrática, sem a participação das populações e da sociedade civil organizada (MORAES e BORJA, 2005).

Porque planejar em saneamento?

- Benefícios diretos potencialmente alcançados por meio do Plano
- Cabe destacar que sua elaboração é também uma exigência legal, motivada pelo atendimento ao disposto no marco regulatório do setor de saneamento básico no Brasil, a Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e o Decreto nº 7.217 de junho de 2010, que a regulamenta.

Porque planejar em saneamento?

**PLANEJAMENTO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO: POR
CONVICÇÃO OU POR
OBRIGAÇÃO?**

**PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO POR CONVICÇÃO OU POR
OBRIGAÇÃO? Uma avaliação das implicações
em Penápolis/SP e Itapira/SP**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Universidade Federal de Minas Gerais.

Área de concentração: Saneamento

Linha de pesquisa: Políticas públicas e gestão em saneamento, meio ambiente e recursos hídricos

Orientador: Prof. Léo Heller

LISBOA, S. S. *Planejamento Municipal de Saneamento por convicção ou por Obrigação? Uma avaliação das implicações em Penápolis/SP e Itapira/SP*. 182f. Tese (Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Escola de Engenharia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. <http://www.smarh.eng.ufmg.br/defesas/949D.PDF>

SILVEIRA, R. B. *Princípios no planejamento em saneamento básico: estudo comparativo de três experiências brasileiras*. 200f. Tese (Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Escola de Engenharia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. <http://www.smarh.eng.ufmg.br/defesas/402D.PDF>

BRASIL. *Política e plano municipal de saneamento ambiental: experiências e recomendações*. Brasília: Ministério das Cidades/OPAS, 2005.

http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/Politica_Municipal_Saneamento.pdf

BRASIL. *Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento*. Brasília: Ministério das Cidades, 2006.

http://www.mprs.mp.br/areas/ressanear/arquivos/guia_elaboracao_de_planos_de_sanemento_min_das_cidades.pdf

BRASIL. *Diretrizes para a definição da política e elaboração do plano de saneamento básico*. Brasília: Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2010.

http://www.resol.com.br/textos/diretrizes_para_elaboracao_do_planos_regionais_e_municipais_de_saneamento_basico.pdf

BRASIL. *Termo de referência para elaboração de planos municipais de saneamento básico e procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA/MS*. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde, 2010.

http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf

PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO: POR OBRIGAÇÃO

- a) houve mudança política dos gestores do município, sendo o plano uma elaboração do governo anterior sujeita a não aprovação no contexto atual;
- b) os representantes da empresa de consultoria entregaram os produtos relacionados ao plano e finalizaram seu vínculo com o município, não acompanhando o processo de tramitação do plano nem sua execução;
- c) o gestor do SAAE, grande motivador do planejamento, não se encontra mais nessa função, gerando desmobilização interna no órgão voltada para a aprovação do plano;
- d) a sociedade desconhece a existência do plano e não realiza pressão para sua formalização ou execução.

- PLANASA (1970)

- PLANSAB (2013)

O PLANASA recebeu diversas críticas:

→ Abrange somente água e esgoto segundo o princípio da auto

sustentação tarifária

→ Atendimento exclusivo à população urbana,.

→ Exclusão dos municípios da esfera de decisão

→ Falta de abordagem mais social às questões de saneamento

**Ministério das Cidades****GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 571,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013Aprova o Plano Nacional de Saneamento
Básico (PNSB).

OS MINISTROS DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA FAZENDA, DA SAÚDE, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DO MEIO AMBIENTE, DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e no § 1º do art. 1º do Decreto 8.141, de 21 de novembro de 2013, resolvem:

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034261/2009, e, em especial, da Nota Técnica nº 2005/2013-GT/PU/DEOC/SCE-MC, resolve:



PLAN SAB

PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Mais Saúde com Qualidade de Vida e Cidadania

Três etapas

- Etapa 1) “Pacto pelo Saneamento Básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania”, que marca o início do processo participativo de elaboração do Plano em 2008;
- Etapa 2) A elaboração, em 2009 e 2010, de extenso estudo denominado Panorama do Saneamento Básico no Brasil, que tem como um de seus produtos a versão preliminar do Plansab;
- Etapa 3) A “Consulta Pública”, que submeteu a versão preliminar do Plano à sociedade, promovendo sua ampla discussão e posterior consolidação de sua forma final à luz das contribuições acatadas.

Saneamento

[Início](#)

[Competências](#)

[Relatórios de Auditoria Anual](#)

[Departamentos](#)

[PLANSAB](#)

[SNIS](#)

[Programas e Ações](#)

[Legislação](#)

[Ações Complementares](#)

[Financiamentos](#)

[Incentivos Fiscais](#)

[Biblioteca SNSA](#)

[Contatos](#)

[Links](#)

[PROBIOGÁS](#)

[Agenda SNSA](#)

[INÍCIO](#)

[HABITAÇÃO](#)

[SANEAMENTO](#)

[PROGRAMAS URBANOS](#)

[TRANSPORTE E MOBILIDADE](#)

[CONSELHO DAS CIDADES](#)



Plano de Saneamento Básico Participativo

1 2 3

Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB

O Governo Federal e o Conselho das Cidades (ConCidades) estão trabalhando na continuidade do processo de elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), sob a coordenação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, conforme determina a Lei 11.445/2007 e a Resolução Recomendada nº 33, de 1º/03/2007, do ConCidades.








O Plano Nacional de Saneamento Básico, quando aprovado em sua etapa final, constituirá o eixo central da política federal para o saneamento básico, promovendo a articulação nacional dos entes da federação para a implementação das diretrizes da Lei 11.445/07. Será um instrumento fundamental para a retomada da capacidade orientadora do Estado na condução da política pública de saneamento básico e, conseqüentemente, da definição das metas e estratégias de governo para o setor no horizonte dos próximos vinte anos, com vistas à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico como um direito social, contemplando os componentes de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.



PLANSAB
PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Mais Saúde com Qualidade de Vida e Cidadania

Sumário

Arquivos deste item

	Nome: PANORAMA_Vol_1.pdf Tamanho: 1.407Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu
	Nome: PANORAMA_Vol_2.pdf Tamanho: 11.18Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu
	Nome: PANORAMA_Vol_3.pdf Tamanho: 11.65Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu
	Nome: PANORAMA_Vol_4.pdf Tamanho: 6.656Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu
	Nome: PANORAMA_Vol_5.pdf Tamanho: 6.041Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu
	Nome: PANORAMA_Vol_6.pdf Tamanho: 3.877Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu
	Nome: PANORAMA_vol_7.pdf Tamanho: 6.370Mb Formato: PDF	Visualizar/Abriu

Disponível em:

<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/271>

Sumário

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 2 - BASES LEGAIS E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO 3 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO 4 - ANÁLISE SITUACIONAL

4.1 Déficit em saneamento básico

4.2 Investimentos em saneamento básico

4.3 Programas e ações do governo federal

4.4 Avaliação político-institucional

CAPÍTULO 5 - CENÁRIOS PARA A POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO NO PAÍS EM 2030

5.1 Cenário 1

5.2 Cenário 2

5.3 Cenário 3

CAPÍTULO 6 - METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS

CAPÍTULO 7 - NECESSIDADES DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO 8 - MACRODIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

8.1 Macrodiretrizes

8.2 Estratégias

CAPÍTULO 9 - PROGRAMAS

9.1 Programa 1: Saneamento básico integrado

9.2 Programa 2: Saneamento rural

9.3 Programa 3: Saneamento estruturante

9.4 Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas

CAPÍTULO 10 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA E REVISÃO DO PLANO



Alice – Poderia me dizer, qual é o caminho para sair daqui?

Gato – Isso depende muito do lugar para onde você quer ir.

Alice – Não me importa muito o lugar.

Gato – Nesse caso, não importa por qual caminho você vá, qualquer um serve.

— *É má ideia querer impor
uma boa ideia!*

GODET, Michel; DURANCE, Philippe. *La prospectiva estratégica para las empresas y los territorios*. Paris: LIPSOR, 2009.
149 p. <http://www.lapropective.fr/dyn/francais/actualites/SR10vSpa.pdf>

Participação social se faz fundamental.

BRASIL. *Política e plano municipal de saneamento ambiental: experiências e recomendações*. Brasília: Ministério das Cidades/OPAS, 2005. http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/Politica_Municipal_Saneamento.pdf

BRASIL. *Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento*. Brasília: Ministério das Cidades, 2006.

http://www.mprs.mp.br/areas/ressanear/arquivos/guia_elaboracao_de_planos_de_sanemento_min_das_cidades.pdf

BRASIL. *Diretrizes para a definição da política e elaboração do plano de saneamento básico*. Brasília: Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2010.

http://www.resol.com.br/textos/diretrizes_para_elaboracao_do_planos_regionais_e_municipais_de_saneamento_basico.pdf

BRASIL. *Termo de referência para elaboração de planos municipais de saneamento básico e procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA/MS*. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde, 2010. http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf

LISBOA, S. S. *Planejamento Municipal de Saneamento por convicção ou por Obrigação? Uma avaliação das implicações em Penápolis/SP e Itapira/SP*. 182f. Tese (Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Escola de Engenharia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. <http://www.smarh.eng.ufmg.br/defesas/949D.PDF>

SILVEIRA, R. B. *Princípios no planejamento em saneamento básico: estudo comparativo de três experiências brasileiras*. 200f. Tese (Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Escola de Engenharia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. <http://www.smarh.eng.ufmg.br/defesas/402D.PDF>

Obrigada!

isabelameline@yahoo.com.br